



Nota Técnica nº 01-2024 - AUDIN/UFRPE

Assunto: Resultado do monitoramento das recomendações da Auditoria Interna relativo ao 1º trimestre/2024 e início do monitoramento do 2º trimestre.

Referências Técnicas: Portaria nº 3.805, de 21 de novembro de 2023, da Controladoria Geral da União; e Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal – MOT/CGU – Capítulo 7 “Monitoramento”.

1. Introdução:

Trata-se de Nota Técnica cujo objetivo é apresentar os resultados do Primeiro Trimestre de 2024, bem como iniciar o monitoramento relativo ao segundo trimestre de 2024, nos termos da Portaria nº 3.805, de 21 de novembro de 2023.

As recomendações estão sendo monitoradas integralmente por meio do sistema e-Aud (recentemente alterado para e-CGU) e cujo extrato do dia 22/07/2024 demonstra a existência de 75 recomendações em execução, considerando as últimas análises realizadas. A seguir apresentamos um quadro com o quantitativo de recomendações por situação.

Situação	Quantidade
Recomendações a vencer	9
Recomendações vencidas em até 90 dias	16
Recomendações vencidas entre 90 dias e 1 ano	2
Recomendações vencidas há mais de 1 ano	48

Após a edição da Portaria nº 3.805, de 21 de novembro de 2023 da Controladoria Geral da União, a Auditoria Interna - Audin passou a fazer ciclos de monitoramento trimestrais, ressaltando-se que os gestores devem ficar atentos para as recomendações pendentes e com prazo de atendimento vencido, em especial para aquelas com mais de um ano de atraso. O atual normativo preceitua que ao final de cada período de avaliação, a Audin poderá agendar reunião com os gestores, para apresentar as pendências e discutir sobre os encaminhamentos necessários.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE AUDITORIA INTERNA

A nova metodologia de monitoramento solicita que a Auditoria Interna, após cada ciclo adote as providências para:

- i. apresentar balanço sobre as recomendações pendentes de atendimento;
- ii. tomar conhecimento sobre dificuldades existentes ou fatos supervenientes que possam prejudicar o atendimento das recomendações emitidas;
- iii. deliberar sobre os encaminhamentos cabíveis, podendo incluir, para cada recomendação:
 - pactuação de novo prazo para atendimento;
 - revisão do teor da recomendação;
 - cancelamento da recomendação;
 - suspensão do monitoramento em razão da assunção do risco associado pela Unidade Auditada.

É importante mencionar que para recomendações relacionadas a irregularidades, assim consideradas aquelas classificadas como "Reposição de bens e valores", "Indicação de TCE", "Ajuste de objetos" e "Cessação de objetos", para as quais os responsáveis não tenham apresentado providências efetivas para saneamento após 180 dias da data limite de atendimento, o fato deverá ser formalmente comunicado à alta administração, à instância de governança e à Controladoria-Geral da União (CGU).

Além disso, após decorrido o prazo de um ano da data limite de atendimento da recomendação e tendo sido cumpridas todas as etapas prescritas no item "b" da Portaria, a Audin poderá concluir o monitoramento, registrando a assunção tácita dos riscos associados pela Unidade Auditada e comunicando formalmente a alta administração e a respectiva instância de governança, sobre o fato.

Em relação a possíveis pedidos de prorrogação de prazo para atender a recomendação, é relevante consignar que a Unidade deve se manifestar de forma objetiva, apresentando a documentação que demonstre as medidas e providências que já foram adotadas, informando quais etapas e providências ainda precisam adotar até o atendimento da recomendação, para que, conforme o caso, a Audin possa conceder as solicitações de prorrogação.

Ressaltamos que é importante o gestor identificar no histórico de cada recomendação no sistema e-CGU (e-Aud) o que já foi informado e comprovado, bem como o que a Audin já avaliou, para que as manifestações sejam mais precisas e tenham mais êxitos no atendimento.

A seguir apresentaremos os detalhamentos das pendências por situação.



2. Análises:

2.1 Recomendações reiteradas - por ausência de providências

As 26 (vinte e seis) recomendações a seguir tiveram como última análise a reiteração do tipo “não houve providências”, haja vista que não foram apresentados elementos suficientes com a indicação das respectivas comprovações de atendimento. A seguir, detalhamos:

Nº	ID	UNIDADE RESPONSÁVEL	DOC	PRAZO
01	1186834	PROEXC	RA 01/2021	01/11/2022
02	1186803	PROEXC	RA 01/2021	01/11/2022
03	991088	PROGEPE	RA 02/2020	30/06/2022
04	961801	DELOGS	RA 01/2020	01/10/2021
05	961774	STD	RA 01/2020	01/10/2021
06	831994	NEMAN	RA 06/2011	30/12/2011
07	831992	NEMAN	RA 06/2011	30/12/2011
08	831991	NEMAN	RA 06/2011	30/12/2011
09	831985	NEMAN	RA 06/2011	30/12/2011
10	831983	NEMAN	RA 06/2011	30/12/2011
11	831155	PROAD	RA 05/2014	31/12/2015
12	831154	NEMAN	RA 05/2014	31/12/2015
13	831079	DAP	RA 01/2014	15/04/2023
14	831076	GR	RA 01/2014	12/03/2021
15	831074	DAG	RA 01/2014	12/07/2024
16	831072	DAP	RA 01/2014	15/03/2021
17	831071	DAP	RA 01/2014	22/11/2014
18	830792	NEMAN	NA 02/2016 (ANEXO I DO RA 01/2017)	12/03/2021
19	830224	IPÊ	RA 05/2019	31/12/2020
20	830209	IPÊ	RA 05/2019	31/12/2020
21	830208	IPÊ	RA 05/2019	31/12/2020
22	830197	GR	RA 04/2019	30/06/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE AUDITORIA INTERNA

23	830119	IPÊ/Incubatec	RA 02/2019	31/10/2019
24	830118	IPÊ/Incubatec	RA 02/2019	31/10/2019
25	830102	PROEXC	RA 02/2019	10/03/2021
26	830088	GR	RA 01/2019	31/12/2021

É possível verificar recomendações que encontram-se sem resolutividade há mais de 12 (doze) anos, algumas delas sem ter havido manifestação reiteradas vezes pela unidade auditada.

2.2 Recomendações reiteradas - por ação inadequada ou insuficiente

As 28 (vinte e oito) recomendações a seguir permanecem pendentes de atendimento por terem sido apresentadas manifestações cujas providências foram consideradas inadequadas ou ainda insuficientes para implementação das recomendações.

Nº	ID	UNIDADE RESPONSÁVEL	DOC	PRAZO
01	1588724	STD	RA 01/2023	31/07/2024
02	1187470	UAEADTec	RA 02/2021	31/12/2022
03	991123	PROGEPE	RA 02/2020	30/03/2024
04	961775	IPÊ/NUPEQS	RA 01/2020	01/10/2021
05	831980	NEMAN	RA 06/2011	19/07/2024
06	831830	PROGEPE	RA 02/2011	13/09/2021
07	831156	NEMAN	RA 05/2014	19/07/2024
08	831151	PROAD/STD	RA 03/2014	30/11/2021
09	831075	DAP	RA 01/2014	15/03/2021
10	830796	NEMAN	NA 02/2016 (ANEXO I DO RA 01/2017)	12/03/2021
11	830790	NEMAN	NA 02/2016 (ANEXO I DO RA 01/2017)	12/03/2021
12	830782	GR	NA 01/2016	31/05/2022
13	830685	CODAI	RA 06/2016	30/10/2021
14	830684	CODAI	RA 06/2016	07/10/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE AUDITORIA INTERNA

15	830683	DAP	RA 06/2016	01/05/2024
16	830648	DAP	RA 06/2016	03/03/2019
17	830635	CODAI	RA 06/2016	31/12/2021
18	830633	CODAI	RA 06/2016	31/12/2021
19	830630	CODAI	RA 06/2016	30/11/2021
20	830625	CODAI	RA 06/2016	08/11/2021
21	830622	CODAI	RA 06/2016	08/11/2021
22	830591	NURI/IPÊ	RA 04/2016	01/08/2019
23	830231	DMV	NA 01/2019	31/08/2021
24	830193	DMV	RA 04/2019	30/11/2021
25	830191	DMV	RA 04/2019	31/07/2021
26	830112	PROEXC	RA 02/2019	10/03/2021
27	830107	PROEXC	RA 02/2019	10/03/2021
28	831884	DAP	RA 03/2011	30/12/2013

Alertamos para as recomendações de Auditoria que vêm sendo acompanhadas há pelo menos 12 (doze) anos, a contar da data do Relatório de Auditoria e cujas repetições de ações inadequadas ou insuficientes ou ainda por ausências de manifestações perduram ao longo de todos os monitoramentos realizados até então.

Tais recomendações ainda continuam mantidas pela relevância atribuída pela equipe de auditoria, mas que acarretam custos de monitoramentos sem resultados efetivos para a UFRPE.

2.3 Recomendações reiteradas - atendidas parcialmente

As 4 (quatro) recomendações a seguir encontram-se em vias de atendimento, e permanecem sendo monitoradas pela importância de acompanhar o pleno atendimento com resultados efetivos para a UFRPE. Os gestores devem apresentar as medidas adotadas após a última análise da Audin, para o total cumprimento das mesmas.

Nº	ID	UNIDADE RESPONSÁVEL	DOC	PRAZO
01	961813	NURI/IPÊ	RA 01/2020	01/10/2021
02	830508	GR	RA 03/2016	12/03/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE AUDITORIA INTERNA

03	1438894	PROPLAN	RA 01/2022	01/07/2024
04	1438899	PROPLAN	RA 01/2022	01/07/2024

2.4 Recomendações em execução - prazo expirado e a expirar

As 9 (nove) seguintes recomendações ainda não receberam manifestação dos gestores do sistema, encontrando-se na situação expirada ou a expirar. Tratam-se de recomendações advindas dos Relatórios de Auditoria relativos ao exercício de 2023.

Nº	ID	UNIDADE RESPONSÁVEL	DOC	PRAZO
01	1588717	PROGESTI	RA 03/2023	01/07/2024
02	1588710	PROGESTI	RA 03/2023	01/07/2024
03	1588693	PROGESTI	RA 03/2023	01/07/2024
04	1588685	GR	RA 03/2023	30/09/2024
05	1582569	PROPLAN	RA 02/2023	31/03/2025
06	1582575	GR	RA 02/2023	31/07/2024
07	1577232	PROAD	RA 01/2023	31/07/2024
08	1577225	GCF	RA 01/2023	30/06/2024
09	1577222	GR	RA 01/2023	31/07/2024

2.5 Recomendações em execução - Revisão da data limite

As 8 (oito) recomendações a seguir tiveram como resultados no último monitoramento, a revisão da data limite para atendimento devido as providências e justificativas apresentadas pelos gestores das unidades. Algumas delas já expiraram sem novos fatos apresentados até a atual data.

Nº	ID	UNIDADE RESPONSÁVEL	DOC	PRAZO
01	830233	DMV	NA 01/2019	31/07/2024
02	830195	DMV	RA 04/2019	31/12/2024
03	830194	DMV	RA 04/2019	31/12/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE AUDITORIA INTERNA

04	830189	DMV	RA 04/2019	30/06/2024
05	1438874	SIC/UFRPE	RA 02/2022	30/06/2024
06	1438867	SIC/UFRPE	RA 02/2022	30/06/2024
07	1438861	SIC/UFRPE	RA 02/2022	30/06/2024
08	1438912	PROPLAN	RA 01/2022	20/07/2024

2.6 - Recomendações concluídas - Recomendações Implementadas

As 22 (vinte e duas) recomendações abaixo foram consideradas atendidas no último monitoramento, tendo sido providenciados os registros dos benefícios decorrentes da implementação junto aos gestores da unidade para aquelas cujo atendimento tenha ocorrido até os últimos 2 anos. As recomendações da UAEADTec ainda terão os benefícios contabilizados, haja vista que as manifestações foram apresentadas e analisadas após o primeiro trimestre.

Nº	ID	UNIDADE RESPONSÁVEL	DOC
01	1187475	UAEADTec	RA 02/2021
02	1187457	UAEADTec	RA 02/2021
03	1186855	PROEXC	RA 01/2021
04	1186849	PROEXC	RA 01/2021
05	831161	NURI	NA 01/2014
06	830681	CODAI	RA 06/2016
07	830669	CODAI	RA 06/2016
08	830667	CODAI	RA 06/2016
09	830327	COPAAC	RA 02/2017
10	830313	COPAAC	RA 02/2017
11	830310	COPAAC	RA 02/2017
12	830308	COPAAC	RA 02/2017
13	830262	NURI	RA 02/2018
14	830228	NURI	RA 05/2019
15	830192	DMV	RA 04/2019
16	830125	IPÊ/Incubatec	RA 02/2019
17	830124	IPÊ/Incubatec	RA 02/2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE AUDITORIA INTERNA

18	830121	IPÊ/Incubatec	RA 02/2019
19	830115	PROEXC	RA 02/2019
20	830114	PROEXC	RA 02/2019
21	830110	PROEXC	RA 02/2019
22	830104	PROEXC	RA 02/2019

2.7 Recomendações canceladas

As 4 (quatro) recomendações a seguir foram canceladas no último monitoramento, seja pela perda do objeto ou ainda por discordância do gestor em relação à recomendação, tendo essa (id 1187414) sido cancelada pois o gestor assumiu os riscos pelo não atendimento da recomendação.

Nº	ID	UNIDADE RESPONSÁVEL	DOC
01	1187414	PROGEPE	RA 02/2020
02	830687	CODAI	RA 06/2016
03	830666	CODAI	RA 06/2016
04	830649	CODAI	RA 06/2016

3. Conclusão

Ante o exposto, encaminhamos esta Nota Técnica aos gestores da UFRPE e a Alta Administração, para conhecimento dos resultados do último monitoramento realizado referente ao primeiro trimestre de 2024 e para que sejam adotadas as providências necessárias visando o cumprimento das 75 (setenta e cinco) recomendações pendentes, em especial as recomendações que encontram-se vencidas há mais de um ano sem resolutividade ou justificativa adequada que fundamente a manutenção do monitoramento.

Faz-se necessário mencionar que a Auditoria Interna considerou a recente mudança de gestores nas unidades e na alta gestão da UFRPE, não adotando até então o disposto na Portaria nº 3.805/2023: “Após decorrido o prazo de um ano da data limite de atendimento da recomendação e tendo sido cumpridas todas as etapas prescritas no item "b" desta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE AUDITORIA INTERNA

deliberação, a UAIG poderá concluir o monitoramento, registrando a assunção tácita dos riscos associados pela Unidade Auditada e comunicando formalmente a alta administração e a respectiva instância de governança, se existir, sobre o fato.” Assim, solicitamos especial atenção no novo monitoramento para que possamos alcançar a efetiva missão da Auditoria Interna da UFRPE, agregando valor à Instituição pelos serviços prestados. Para tanto solicitamos que as novas manifestações apresentem o entendimento da gestão atual, encaminhando as providências já adotadas pela unidade e/ou encaminhando as ações a serem realizadas, acompanhadas das justificativas para as possíveis solicitações de prorrogações de prazo.

Por fim, registra-se que a equipe Audin se mantém à disposição para o assessoramento necessário, para dirimir eventuais dúvidas a respeito do que está sendo tratado nesta Nota Técnica, bem como para auxiliar os novos e atuais gestores no envio das novas manifestações.